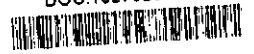


Ilmo. Superintendente da Superintendência Regional do Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM), Sr. Clésio Cândido Amaral, desta Cidade de Montes Claros/MG.

PT 13356/2011  
DOC:1327520/2016



PÁG:2408

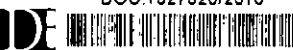
REF.: Proc. Administrativo nº 13356/2011/001/2011  
OFÍCIO nº 666/2016

SUPRAM NORTE DE MINAS  
Protocolo nº R 0345493/2016  
Recebido em 21/11/2016  
Visto

**DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**,  
pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.384/002-00,  
estabelecida na Rodovia MG 307 – KM 21, s/n, Fazenda Sobrado, Zona Rural do  
Município de Botumirim, Estado de Minas Gerais, com escritório na Av. Dr. José  
Correa Machado, Nº 1.380, 1º Andar, Sala 03, Bairro: Jardim São Luiz, Montes  
Claros/MG (CEP 39.401-856), vem, respeitosamente, em resposta ao ofício  
OF/SUPRAM-NM Nº 666/2015, por meio dos seus procuradores constituídos, nos  
autos do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – proc. nº  
13356/2011/001/2011** – em tramite perante esta Superintendência Regional do Meio  
Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM, diante da pretensão maior de dar

Danilo Pereira Borges OAB/MG 22.811  
Bruno Santana Borges OAB/MG 98.793  
Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo OAB/MG 102.232  
Henrique Santana Borges OAB/MG 112.495  
Igor Emanuel Bicalho Martins OAB/MG 124.294  
Bruno Barreto David OAB/MG 152.398

Rua Januária, 363, Centro - Montes Claros/MG  
Cep: 39400-077 | Telefãx: 38.3221-6588  
daniloborges@daniloborgesadvogados.com.br  
www.daniloborgesadvogados.com.br



continuidade às atividades de silvicultura desenvolvida pela mesma, expor o que segue, para ao final requerer:

1. Que a Diflor recebeu o OF/SUPRAM -NM N° 666/2016 informando sobre o arquivamento do processo de licenciamento com base nos itens apresentados na “Papeleta de Despacho” n° 049/2016, onde o técnico gestor do processo recomenda seu arquivamento.

2. O arquivamento fundamentou-se na publicação da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM n° 2288/2015, que dispõe de prazo para entrega de documentação complementar nos processos de licenciamento ambiental, sendo que, aqueles que não entregarem ou aqueles cuja entrega for considerada insuficiente, terão seus processos arquivados.

3. O processo iniciou-se em 2011, sendo que, no prazo decorrido houve mudanças de técnicos, procedimentos e normas, o que acarretou em diversas dificuldades por parte da empresa no entendimento e cumprimento de algumas solicitações. Tal histórico culminou na solicitação de uma série de documentos complementares e inúmeras reuniões junto a SUPRAM.

4. Desta forma, entende-se que alguns itens apontados na já referida “Papeleta de Despacho” restam prejudicados por falta de entendimento entre a empresa e o órgão ambiental, cuja explicação se faz pertinente, não só para melhor elucidação dos fatos, mas, sobretudo, para a fiel análise do pedido. Desta forma, segue, abaixo relacionado, os itens considerados insatisfatórios por parte do órgão ambiental e os esclarecimento relevantes, de forma minuciosa e detalhada. A seguir:

✓ **APRESENTAR PLANTA TOPOGRÁFICA CONFORME SOLICITAÇÃO**

A) Áreas de Reserva Legal.

Foi protocolado no dia 14/12/2015 a planta topográfica, relatório de identificação de APPs (áreas de preservação permanente) borda de chapada e escarpas, memoriais descritivos das áreas de Reserva Legal.

A SUPRAM entendeu que as plantas topográficas apresentadas não informam com todos os detalhes nas legendas às áreas que estavam ocupadas por terceiros e que foram retiradas, inclusive em áreas de Reserva Legal, sendo assim não foi informado o tamanho destas áreas e onde as mesmas estão sendo compensadas.

Ressalta-se que, a Diflor adquiriu várias propriedades, contudo, os limites destas áreas não estavam corretamente delimitados em mapas. Desta forma, realizou um novo levantamento topográfico para delimitar corretamente o limite que estaria sob sua tutela. É difícil dizer se alguns posseiros encontram-se ou não em Reserva Legal, pois os documentos de averbação também não são precisos. Desta forma, optou-se por focar esforços na definição das novas áreas que irão compor a Reserva Legal do empreendimento, que deverão ter área muito maior que o percentual hoje averbado e com vegetação nativa de fato preservada.

Conforme já informado, as dívidas do empreendimento foram reavivadas em comum acordo com os confrontantes. A última planta topográfica entregue demonstra as áreas de Reserva Legal averbadas em cartório e as áreas de Reserva Legal do empreendimento após o processo de compensação/Realocação.

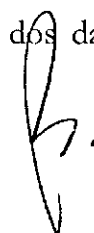
#### b) Planialtimetria

Foi entregue a planta planimétrica para melhor visualização das áreas de Reserva Legal e APP. Entendeu-se não haver necessidade de plotar curvas de nível nesta última planta, já que o empreendedor havia protocolizado anteriormente plantas planialtimétricas da área.

Entende-se que este não deveria ser um item que levasse o processo ao arquivamento visto que a SUPRAM, poderia inclusive considerar a locação de reserva em percentual definido como condicionante da licença.

#### ✓ LEVANTAMENTO ESPELEOLÓGICO

No momento da elaboração dos estudos ambientais que embasam a análise do processo em questão, não figurava como exigência do órgão ambiental a apresentação de arquivos (GTM, KMZ ou KML) extraídos dos dados





obtidos pelo caminhamento com GPS em campo, os quais passaram a ser exigidos posteriormente pelo órgão ambiental. Desta forma, destaca-se que quando da realização das campanhas de campo para elaboração dos estudos, todos os pontos visitados foram demarcados com o GPS. Porém, diante da inexistência à época, os mesmos não foram extraídos como “rota de caminhamento”, mas sim, anotados na planilha de campo, devidamente incluída no relatório técnico espeleológico.

Em 2016, o empreendedor foi informado pela SUPRAM a necessidade de apresentação de caminhamento. Os consultores foram notificados pela empresa e voltaram a campo para coletar o caminhamento. O mesmo foi realizado na Diflor e protocolizado em 08/06/2016 cujo nº de registro é R0228396/2016.

#### ✓ CADASTRO AMBIENTAL RURAL

Como existem conflitos fundiários, inclusive na alocação da reserva averbada, optou-se por informar somente o perímetro da propriedade no CAR, evitando possíveis sobreposições de áreas com vizinhos. Entende-se pela não necessidade de entrega do CAR em razão do disposto no art. 30 da Lei Federal 12.651/12.

(...)

*Art. 30. Nos casos em que a Reserva Legal já tenha sido averbada na matrícula do imóvel e em que essa averbação identifique o perímetro e a localização da reserva, o proprietário não será obrigado a fornecer ao órgão ambiental as informações relativas à Reserva Legal previstas no inciso III do § 1o do art. 29. Parágrafo único. Para que o proprietário se desobrigue nos termos do caput, deverá apresentar ao órgão ambiental competente a certidão de registro de imóveis onde conste a averbação da Reserva Legal ou termo de compromisso já firmado nos casos de posse.*

Apesar do dispositivo citado acima, o CAR foi confeccionado e devidamente protocolado, apesar de constar somente o perímetro do empreendimento/propriedade.

**CONCLUSÃO:**

O processo de licenciamento da Diflor é muito extenso, o que dificultou a análise de forma geral.

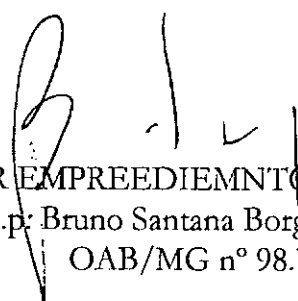
O pedido de reconsideração por parte da empresa não pretende ferir o disposto na Resolução conjunta SEMAD/IEF/IGAM/FEAM nº 2288/15 e sim encontrar pontos que auxiliem a conclusão do licenciamento.

Considerando o princípio da economicidade, iniciar novamente o processo, implicaria em dano ao erário, visto tratar-se de um processo de grande volume que já demandou demasiadamente o tempo dos técnicos que se dedicaram a sua análise.

Por essas razões, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários. Na oportunidade, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Por fim, face todo exposto, requer-se a continuidade da tramitação do processo, visando a conclusão das análises técnicas, para consequente emissão de parecer opinativo e submissão dos autos à apreciação do COPAM, oportunidade em que se espera seja o processo deferido pelo respeitável conselho, tendo em vista todo minucioso esclarecimento então apresentado.

Montes Claros, 18 de novembro de 2016.

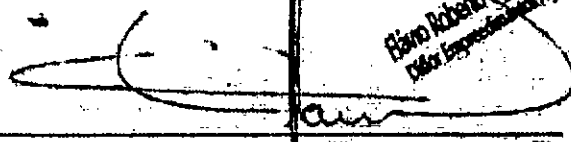


DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS  
P.p: Bruno Santana Borges – Adv.  
OAB/MG nº 98.793

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Pelo presente instrumento particular de procuração, **DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede jurídica na Av. Doutor Jose Correia Machado, Nº 1380, Sala 2 Primeiro Andar, Bairro Jardim São Luiz, Montes Claros Cep: 39.401-856, inscrita no CPNJ sob o nº 08.720.384/0001-29; neste ato representada por seus diretores **SANDRO LONGUINHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro florestal, C.I. nº 83.067/D CREA/MG, inscrito no CPF sob o nº 039.701.076-10, residente e domiciliado em Belo Horizonte/ MG.; e **FLÁVIO ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA**, brasileiro, economista, C.I. nº 09562556-2, inscrito no CPF sob o nº 026.166.587-12, residente e domiciliado em Niteroi/RJ, com endereço comercial na Av. Dr. José Correa Machado, nº 1.380, do Bairro Jardim São Luiz, CEP 39.401-856, nomeio e consútuio meus bastantes procuradores os Srs. Danilo Pereira Borges, Bruno Santana Borges, Eluiz Antônio Ribeiro Mendes e Bispo, Henrique Santana Borges, Igor Emanuel Bicalho Martins, Bruno Barreto David, todos brasileiros, o primeiro viúvo, o segundo, o terceiro e o quinto e sexto casados, o quarto solteiro, todos advogados, regularmente inscritos nos CPF/MF sob os nºs 125.330.766-00, 033.389.056-61, 013.681.786-69, 065.284.605-80, 064.575.466-84 e 073.169.076-14, e nos quadros da OAB/MG sob os nºs 22.811, 98.793, 102.232, 112.495, 124.294 e 152.398, respectivamente, e também integrantes do escritório "Danilo Borges Advogados" - OAB/MG n: 2441, sito na Rua Januária, nº 363, Centro da cidade de Montes Claros, (CEP 39.400-077), aos quais confere poderes para o foro em geral e, especialmente para defender os interesses da empresa mencionada, no processo Administrativo nº 13356/2011/001/2011, podendo os ditos procuradores receber e dar quitação, transigir, prestar as declarações de estilo, assinar termos e autos, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Montes Claros, 09 de novembro de 2016.

Flavio Roberto Figueiredo da Silva  
Diretor Emprendimentos Agrícolas Ltda

**DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.****FLOR**

Diflor  
Empreendimentos Agrícolas Ltda.

Av. Governador Magalhães Pinto, 1815  
Bairro Alcides Rabelo  
Montes Claros - MG  
CEP: 39.401-427  
Tel.: (38) 2101-3000

Novo endereço:

Av. Dr. José Correa  
Machado, nº 1.380 -  
Bairro: Jardim São  
Luiz - Montes  
Claros/MG.  
CEP: 39.401-856  
Fone: (38) 3216-3000



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PÁG 2414

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31207776500

2062

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nome: **DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J163830810863

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |   |
|---|-----|------|---|---|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO   |
|   |     | 025  | 1 | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE                              |
|   |     | 051  | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                             |
|   |     | 024  | 1 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE                             |
|   |     | 2209 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |

**MONTES CLAROS**

Local

**22 Junho 2016**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 5792220 em 13/07/2016 da Empresa DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA, Nire 31207776500 e protocolo 163335354 - 16/05/2016. Autenticação: 4528A5B887B81323C0C5C5E49F3856D78B14F6CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/333.535-4 e o código de segurança lhb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
SECRETARIA GERAL



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 163335354                 | J163830810863                        | 16/05/2016 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 026.166.587-12                   | FLAVIO ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA |



.Belo Horizonte. Quarta-feira, 22 de Junho de 2016

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5792220 em 13/07/2016 da Empresa DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA, Nire 31207776500 e protocolo 163335354 - 16/05/2016. Autenticação: 4528A5B887B81323C0C5C5E49F3856D78B14F6CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/333.535-4 e o código de segurança lhsB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                             |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF                              | Nome                        |
| 070.674.356-33                   | BARBARA DA COSTA SOUZA LIMA |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULÁ BOMFIM    |



Belo Horizonte. Quarta-feira, 13 de Julho de 2016



**DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ/MF 08.720.384/0001-29**  
**NIRE: 312.07776500**

Pelo presente Instrumento Particular,

**AFLOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1380, 5º andar, Gutierrez, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-103, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.276.895/0001-01; com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o Nº 3130002375-3, neste ato devidamente representada por seus administradores **Sandro Longuinho de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº MG-10.972.891, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.701.076-10, com endereço na Cidade de Montes Claros, Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 2º Andar, Bairro: Jardim São Luiz, Estado de Minas Gerais, Cep.39.401-856 e **Flávio Roberto Figueiredo da Silva**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 09.562.556-2 expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.166.587-12, com endereço na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 1º Andar, Sala 03, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros, Cep.39.401-856 e,

**NORFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na BR 251 - KM 376, Ribeirão das Piabanhas, S/N, Fazenda Córrego do Meio, Zona Rural do Município de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.575-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.979.772/0001-29, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.07.90581-4, neste ato devidamente representada por seus diretores **Sandro Longuinho de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº MG-10.972.891, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.701.076-10, com endereço na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 1º Andar, Sala 03, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros, Cep.39.401-856 e **Flávio Roberto Figueiredo da Silva**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 09.562.556-2 expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.166.587-12,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5792220 em 13/07/2016 da Empresa DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA, Nire 31207776500 e protocolo 163335354 - 16/05/2016. Autenticação: 4528A5B887B81323C0C5C5E49F3856D78B14F6CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/333.535-4 e o código de segurança lhsB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



com endereço na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 1º Andar, Sala 03, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros, Cep.39.401-856

únicos sócios da sociedade empresária denominada **DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Fazenda Acayaca localizada na Rodovia Diamantina - Medanha - Inhaí, Zona Rural do Município de Couto Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.188-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.384/0001-29, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº312.07776500 ("Sociedade").

Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, de modo a refletir as seguintes deliberações, tomadas pelos sócios representantes da totalidade do capital social:

#### **I - EXTINÇÃO DE FILIAL**

1.1. Extinguir a filial estabelecida na Rua dos Inconfidentes, 867 - 2º andar - Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-120, CNPJ: 08.720.384/0004-71 e NIRE 31902441146.

#### **II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

2.1. Alterar a sede da Sociedade, localizada na Rodovia Diamantina - Medanha - Inhaí, s/n, Fazenda Acayaca Zona Rural do Município de Couto de Magalhães de Minas, Estado de Minas Gerais CEP: 39.188-000, para a Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 1º Andar, Sala 02, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros/MG, Cep.39.401-856.

2.2. Alterar o endereço da filial da Sociedade localizada à Avenida Raja Gabaglia, 1380, 5º andar, sala 05, Gutierrez, em Belo Horizonte/MG, CEP 30441-194, CNPJ: 08.720.384/0003-90 e NIRE: 31902156930 para Rodovia MG 307, KM 17, S/Nº Fazenda Santa Quitéria (Distrito de Barroco), Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.572-000.

2.3. Em função das deliberações dos itens 1.1, 2.1 e 2.2 acima, resolvem alterar a Cláusula Primeira e a Cláusula Oitava do Contrato Social, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:



**"CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade continua girando sob a denominação de **DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 1º Andar, Sala 02, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros, Cep.39.401-856, Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Sociedade poderá ter escritórios, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A denominação social é usada unicamente em negócios de interesse da Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1-Filial estabelecida na Fazenda Sobrado - Rodovia MG 307 Km 21,5, Zona Rural, em Botumirim/MG - CEP: 39.596-000, CNPJ: 08.720.384/0002-00 e NIRE: 31902020809.
- 2-Filial estabelecida à Rodovia MG 307, KM 17, S/N Fazenda Santa Quitéria (Distrito de Barroirão), Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.572-000, CNPJ: 08.720.384/0003-90 e NIRE: 31902156930.

**"CLÁUSULA OITAVA -** A sociedade será administrada por até três administradores, sócios ou não, a serem designados pelos sócios no contrato social. A sociedade será representada ativa e passivamente por dois administradores em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** São designados como administradores o Sr. **Sandro Longuinho de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº MG-10.972.891, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.701.076-10, o Sr. **Flávio Roberto Figueiredo da Silva**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 09.562.556-2 expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.166.587-12 e o Sr. **Fabiano José Do Lago**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº MG-8660.732, expedida Pelo SSP-MG , inscrito no CPF-MF sob





o nº 026.508.186-62, os três com endereço na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 1º Andar, Sala 02, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros, Cep.39.401-856.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas por dois administradores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano."

### **III - ALTERAÇÃO DO FORO**

3.1. Em razão da alteração do item 2.1. acima, resolvem alterar o foro para Montes Claros.

3.2. Aprovar a alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da cidade de Montes Claros para todas as questões provenientes do presente contrato social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venham os sócios a ter domicílio."

### **IV - CONSOLIDAÇÃO:**

4.1. Por fim, em virtude das deliberações tomadas acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade continua girando sob a denominação de **DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, com sede na Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 1º Andar, Sala 02, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros, Cep.39.401-856, Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Sociedade poderá ter escritórios, sucursais e filiais em qualquer parte do território nacional.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A denominação social é usada unicamente em negócios de interesse da Sociedade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sociedade possui as seguintes filiais:

3- Filial estabelecida na Fazenda Sobrado - Rodovia MG 307 Km 21,5, Zona Rural, em Botumirim/MG - CEP: 39.596-000, CNPJ: 08.720.384/0002-00 e NIRE: 31902020809.

4- Filial estabelecida à Rodovia MG 307, KM 17, S/N Fazenda Santa Quitéria (Distrito de Barrocão), Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.572-000, CNPJ: 08.720.384/0003-90 e NIRE: 31902156930.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se com o registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social a realização de atividades de formação de florestas, voltadas para o uso próprio e para a comercialização de madeiras de reflorestamentos, no mercado interno e externo, o arrendamento de terras, a execução de projetos de silvicultura e produção de carvão vegetal sustentável, tendo como objetivo a geração de créditos de carbono nos moldes do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL do Protocolo de Quioto.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$58.052.018,00 (cinquenta e dois milhões, cinquenta e oito mil, dezoito reais), dividido em 58.052.018 (cinquenta e dois milhões, cinquenta e dois mil e dezoito) quotas, sendo: R\$56.052.018,00 (cinquenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, dezoito reais), integralizados em moeda corrente do país e R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) integralizados em imóvel, ficando assim distribuído entre os sócios:

| <u>Quotista</u>                         | <u>Nº de quotas</u> | <u>Participação em R\$</u> | <u>%</u> |
|---|---------------------|----------------------------|----------|
| Norflor Empreendimentos Agrícolas Ltda. | 1                   | 1,00                       | 0,01%    |





|                           |                   |                      |                |
|---------------------------|-------------------|----------------------|----------------|
| Aflopap Participações S/A | 58.052.017        | 58.052.017,00        | 99,99%         |
| <b>TOTAL</b>              | <b>58.052.018</b> | <b>58.052.018,00</b> | <b>100,00%</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** - Entre os sócios as quotas serão livremente transferíveis. Os sócios, porém, só poderão ceder suas quotas a terceiros, mediante expresse consentimento dos demais, tendo cada um dos sócios assegurado o direito de preferência na aquisição das mencionadas quotas, na proporção no capital social, cujo valor será apurado por meio de balanço patrimonial especial a ser realizado por ocasião da transferência das quotas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proposta de venda de quotas a terceiros deverá ser dirigida aos sócios remanescentes, mediante notificação por escrito, para que estes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exerçam ou não o direito de preferência acima referido.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A morte ou extinção de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sucessores ou herdeiros, que passarão a integrar a sociedade desde que seja comprovada legalmente a qualidade de sucessor ou herdeiro.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade será administrada por até três administradores, sócios ou não, a serem designados pelos sócios no contrato social. A sociedade será representada ativa e passivamente por dois administradores em conjunto, sendo-lhes, entretanto, expressamente defeso empregá-la para fins particulares, especialmente em letras de câmbio, notas promissórias, cartas de fiança, ou quaisquer outros documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, onerando-a, em prejuízo dos interesses sociais.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São designados como administradores o Sr. **Sandro Longuinho de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da cédula de identidade nº MG-10.972.891, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.701.076-10, o Sr. **Flávio Roberto Figueiredo da Silva**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 09.562.556-2 expedida pelo Detran-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.166.587-12 e o Sr. **Fabiano José Do Lago**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº MG-8660.732, expedida Pelo SSP-MG, inscrito no CPF-MF sob o nº 026.508.186-62, os três com endereço na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dr. José Correia Machado, Nº 1.380, 1ª Andar, Sala 02, Bairro: Jardim São Luiz, Montes Claros, Cep.39.401-856.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As procurações em nome da Sociedade serão outorgadas por dois administradores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as demais demonstrações contábeis, sendo facultado à Sociedade, por deliberação dos sócios, estabelecer balanços intercalares.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A destinação dos lucros e perdas apurados será conforme decisão dos sócios, sendo que, no caso de distribuição será observada a proporcionalidade com base na participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócios, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o foro da cidade de Montes Claros para todas as questões provenientes do presente contrato social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venham os sócios a ter domicílio.







PÁG:2424

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, no que for aplicável, as normas da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Montes Claros, 28 de abril de 2016.

---

**AFLOPAR PARTICIPAÇÕES S/A**

Representada pelos Srs:

**Sandro Longuinho de Oliveira e Flávio Roberto Figueiredo da  
Silva**

---

**NORFLOR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.**

Representada pelos Srs:

**Sandro Longuinho de Oliveira e Flávio Roberto Figueiredo da  
Silva**

**ADMINISTRADORES:**

---

**Sandro Longuinho de Oliveira**

---

**Fabiano José do Lago**

---

**Flávio Roberto Figueiredo da Silva**

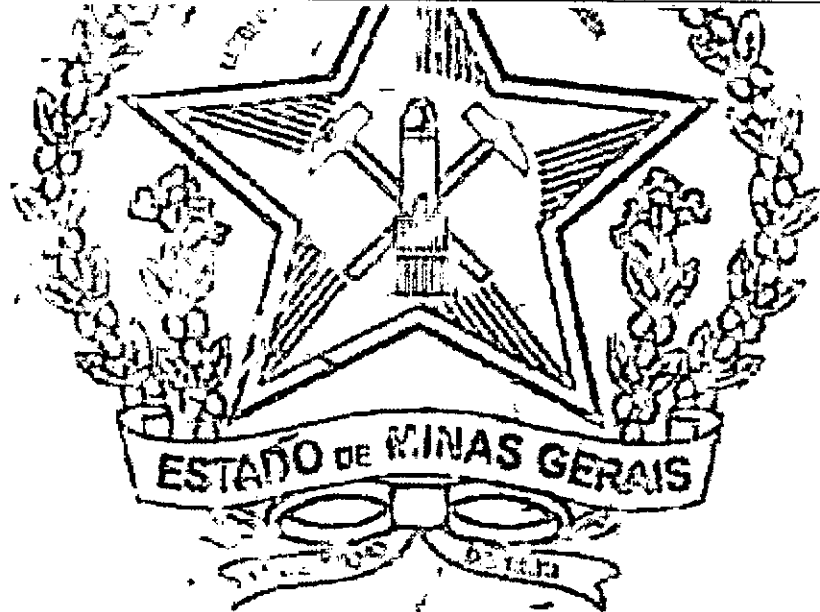


Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 163335354                 | J163830810863                        | 16/05/2016 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                    |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF                              | Nome                               |
| 026.166.587-12                   | FLAVIO ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA |
| 026.508.186-62                   | FABIANO JOSE DO LAGO               |
| 039.701.076-10                   | SANDRO LONGUINHO DE OLIVEIRA       |



Belo Horizonte. Quarta-feira, 22 de Junho de 2016

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5792220 em 13/07/2016 da Empresa DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA, Nire 31207776500 e protocolo 163335354 - 16/05/2016. Autenticação: 4528A5B887B81323C0C5C5E49F3856D78B14F6CA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 16/333.535-4 e o código de segurança lhsB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Secretaria de Governo da Presidência da República  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIFLOR EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA, de nire 3120777650-0 e protocolado sob o nº 16/333.535-4 em 16/05/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 5792220, em 13/07/2016.

O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Bárbara da Costa Souza Lima.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/jmagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---------------------|--------------------|
| 16/333.535-4        | IhsB               |

Capa de Processo

| Assinante(s)   |                                    |
|----------------|------------------------------------|
| CPF            | Nome                               |
| 026.166.587-12 | FLAVIO ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA |

Documento Principal

| Assinante(s)   |                                    |
|----------------|------------------------------------|
| CPF            | Nome                               |
| 026.166.587-12 | FLAVIO ROBERTO FIGUEIREDO DA SILVA |
| 026.508.186-62 | FABIANO JOSE DO LAGO               |
| 039.701.076-10 | SANDRO LONGUINHO DE OLIVEIRA       |

Belo Horizonte, Quarta-feira, 13 de Julho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

